



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

Ofício nº 079/2022-GP

Pontal do Araguaia – MT, 07 de março de 2022.

A

Exma. Sr.^a

MARIA CRISTINA RIBEIRO OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Pontal do Araguaia - MT

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhora Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as).

1. Na forma da legislação em vigor, venho encaminhar para tramitação legislativa nos termos do regimento desta colenda Casa Legislativa, os Projetos de Leis abaixo, para apreciação e votação pelos ilustres Membros.
 - **Projeto de Lei nº 1013/2022:** Altera e acrescenta dispositivo na Lei Municipal nº 534/2009, e dá outras providências.
 - **Projeto de Lei nº 1014/2022:** Fixa salário para professores contratados da Rede Pública Municipal de Ensino de Pontal do Araguaia, e dá outras providências.
2. Contando com a costumeira atenção de Vossa Excelência e dos Nobres Pares na apreciação do Projeto, desde já agradeço a compreensão de todos, renovando, nesse momento, o nosso apreço de estima e consideração.

Atenciosamente,


Adelcino Francisco Lopo
Prefeito Municipal

20 de Dezembro de 2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

Projeto de Lei nº 1014/2022

De 04 de março de 2022.

Fixa salário para professores contratados da Rede Pública Municipal de Ensino de Pontal do Araguaia e dá outras providências

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, bem como em atendimento ao que dispõe a Lei Federal 11.738, de 16 de julho de 2008, e a Portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2022, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - O salário de professores contratados para a rede pública municipal de ensino de Pontal do Araguaia passa a ser de R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais) para carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes dos encargos desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a 1º de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 04 de Março de 2022.


ADELINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal

20 de Dezembro de 1991